



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Fone: (86) 3288-1220 –**  
**Palmeirais – Piauí**

**LEI Nº 014/2006 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006**

*Autoriza o município a firmar Contrato de Comodato.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato dos seguintes imóveis rurais de propriedade do Município: gleba de terras no denominado “Brenha”, com área de 224 hectares e 07 ares; uma gleba de terras no lugar “Baixa do Jatobá”, com área de 106 hectares; uma gleba de terras denominado “Bela Vista”, com área de 21 hectares; uma gleba de terras no lugar “Nova Vereda” 880 hectares; uma gleba de terras denominada “Serrinha”, com área de 300 hectares; uma gleba de terras no lugar “Serra da Maniçoba”, com área de 493 hectares e 84 ares, todos situados na Data Morros deste município; e localidade “Montanhoso”, com área de 5.172 hectares, 63 ares e 50 centiares, registrados nos livros de registro de imóveis, nº 3-B, as folhas 7v/8, nº de ordem 1597 datado de 12/08/1968; 3-B as folhas 8v/9, nº de ordem 1605 datado de 12/08/1968; 3-B, às fls. 8v/9, nº de ordem 1599 datado de 12/08/1968; 3-B, às fls 8v/9, nº de ordem 1603 datado de 12/08/1968; 3-B, às fls 11v/12, nº 1626 datado de 25/09/1968; 3-B, às fls. 7v/8, nº de ordem 1598 datado de 12/08/1968; 3-B, às fls. 8v/9, nº de ordem 1600 datado de 12/08/1968 e 3-B, 7v/8, nº de ordem 1594 datado de 10/08/1968, respectivamente.

**Parágrafo Único** – Caso a empresa OUTORGANTE CONCESSIONARIA, não implemente as suas atividades num prazo de dezoito(18) meses da data da assinatura do Contrato, o referido Contrato será rescindido e as terras retornarão ao Município de Palmeirais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), 14 de Novembro de 2006.

**Marcos Antonio Ribeiro de Sousa Almeida**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (2006).

  
**Lourival Celestino de Sousa**  
Secretário Chefe de Gabinete